



AFIXADO

EM: 22/05/15

Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.362, DE 22 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.414, DE 20 DE MAIO DE 2009, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

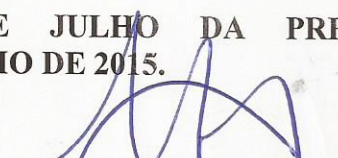
Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.414, de 20 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **LUNENDER TÊXTIL NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.089/0001-55, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação e comercialização de manufaturados têxteis, de dois imóveis urbanos pertencentes a este Município e Comarca de Maracanaú.*

.....
*Art. 4º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 017/2009, datado de 05/05/2009, no valor de R\$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais), referente ao **TERRENO 05**, bem como o Laudo de Avaliação nº 034/2009, datado de 05/05/2009, no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), referente ao **TERRENO 06**, elaborados pela Coordenadoria de Avaliação e Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 2º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções e seus respectivos aditivos, se houver, firmados entre as partes.” NR*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 22 DE MAIO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú


PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Antônio Idalmo Carvalho Feitosa
OAB/CE 1592

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 041/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.